



Foro Especializado da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª RAJ e da 6ª RAJ

Processo Digital nº: 1000038-69.2025.8.26.0373
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Rodoviário Morada do Sol Ltda. e outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, (ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA. (CNPJ Nº 43.954.460/0001-61), ITAOBI TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 08.693.795/0001-72) E LIRAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ Nº 03.580.765/0001-36), EM CONJUNTO DENOMINADAS GRUPO MORADA; PROCESSO Nº 1000038-69.2025.8.26.0373.

A MM. Juíza de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 3ª e 6ª RAJS da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Dra. Carina Roselino Biagi, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 18/02/2025, às fls. 2917/2931, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA. (CNPJ Nº 43.954.460/0001-61), ITAOBI TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 08.693.795/0001-72) e LIRAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ Nº 03.580.765/0001-36), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por Oreste Nestor de Souza, com sede na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01.050-030, São Paulo/SP e e-mail grupomorada@laspro.com.br (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br).

2-) RELAÇÕES DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram as relações de credores atualizadas, com seus créditos e respectivas classificações, que estão reproduzidas no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e às folhas 2864/2886, folhas 2887/2906 e folhas 2907/2914 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail grupomorada@laspro.com.br.

Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

4-) PASSIVO FISCAL: As Recuperandas informam que possuem um passivo fiscal de R\$ 34.183.248,35 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), cujo detalhamento encontra-se às fls. 1393/1401 do processo de recuperação judicial, sendo R\$ 14.623.820,48 relativo à empresa ITAOBI TRANSPORTES LTDA.; R\$ 7.673.388,95 relativo à empresa LIRAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.; e R\$ 11.886.038,92 relativo à empresa RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2025.

AMERICANA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005889-38.2024.8.26.0019 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Cosme Porto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DANIEL BELISARIO GANCIAR, Brasileiro, Solteiro, Proprietário, CPF 26510182874, com endereço à Rua Emilio Covessi, 605, Apto 107-B, Jardim São Vito, CEP 13472-100, Americana - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Abramides, Gonçalves e Advogados, CNPJ nº 00.373.926/0001-22. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 3.610,92, atualizada até setembro/2024 conforme demonstrativo nos autos, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 26 de novembro de 2024.